

**PROJETO DE LEI Nº 5.938/2009  
(Do Poder Executivo)**

Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências.

**EMENDA N.º \_\_\_\_\_**

O art. 44 do Projeto de Lei nº 5.938, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44. O petróleo e o gás natural destinados à União serão comercializados de acordo com as normas do direito **público** e segundo a política de comercialização referida nos incisos VI e VII do art. 9º.

.....”

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Emenda tem a finalidade de sanar a inconstitucionalidade do dispositivo, que dispensa a licitação de bens indisponíveis da União.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2009.

---

**Deputado Ronaldo Caiado  
DEM/GO**